



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência destina-se ao pagamento de taxa de inscrição em favor do servidor Fernando Valdomiro dos Reis no curso **Tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na Câmara Municipal e Implementação das Emendas Impositivas**, no período de 23 a 25 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela centralidade do regimento interno como principal norma regente da atividade legislativa, uma vez que ele congrega todas as diretrizes de funcionamento tanto do processo legislativo em si quanto das demais atividades desenvolvidas pela Casa. Adicionalmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) desempenha um papel crucial ao estabelecer as regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do ano subsequente.

2.2. Entre seus diversos aspectos, a LDO determina o nível de equilíbrio geral entre receitas e despesas, traça as regras para as despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, autoriza o aumento de despesas com pessoal e disciplina o repasse de verbas públicas. Considerando a importância fundamental dos itens mencionados, torna-se imprescindível dedicar total atenção à tramitação e às peculiaridades que envolvem o caso.

2.3. Nesse contexto, o curso sobre a Tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na Câmara Municipal e Implementação das Emendas Impositivas visa capacitar e preparar os agentes públicos, incluindo agentes políticos, servidores públicos efetivos e comissionados, bem como outros envolvidos na administração pública, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, com foco na eficiência e modernização da gestão pública municipal.

2.4. O curso abordará questões jurídicas, orçamentárias e de planejamento estratégico da Administração, explorando as regras do ordenamento jurídico e os aspectos das leis orçamentárias. Além



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

disso, serão discutidos temas como a elaboração e a análise das emendas impositivas e a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros tópicos relevantes.

3. DO OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de inscrição	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Câmara, através da Diretoria Financeira/Administrativa, encaminhará a Nota de Empenho por e-mail, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados da emissão.

4.2. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento será feito em moeda corrente, por transferência bancária feita pela Câmara Municipal na conta da Contratada, a ser indicada na Proposta e incluída na Nota Fiscal.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

4.4.1. Antes da apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada a conformidade do fornecimento dos materiais, equipamentos e/ou serviços pelo setor competente da Contratante;

4.4.2. Enquanto houver pendência relativa (i) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, (ii) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar e (iii) à regularidade fiscal.

4.5. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, as notas fiscais emitidas pela Empresa vencedora tendo como Tomador/Destinatário a Câmara Municipal de Cacoal, devem apresentar o destaque do valor do Imposto de Renda.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4.5.1. A não observância do destaque de Imposto de Renda sujeitará a devolução da nota fiscal para ajustes, não obstante, incorrerá na retenção do Imposto de Renda.

4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal deverá ser corrigida pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

6. SANÇÕES

6.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal e Municipal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7. DECLARAÇÕES

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada/estimativas de consumo. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

LUDIMILA MACHADO COMPER
Diretora de Compras e Contratos
Portaria Normativa Nº 49/GP/2025

TATIANE ANDRESSA FERNANDES
Membro de Equipe de Apoio – CMC
Portaria Normativa Nº 63/GP/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, e autorizo a continuidade dos procedimentos para executar as respectivas despesas.

Cacoal/RO, 11/04/2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC